

DECRETO N. 137, DE 26 DE MARÇO DE 2020

**ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS NO
DECRETO N. 136, DE 24 DE MARÇO DE
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 8º e parágrafo único do Decreto n. 136, de 24 de março de 2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

***Art. 8º** Os agentes públicos, principalmente aqueles que se enquadrem nos casos de risco previstos pelo Ministério da Saúde, poderão desempenhar suas funções em regime de teletrabalho (home office), desde que autorizados pela chefia imediata, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.*

***Parágrafo único.** As Secretarias Municipais deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores sujeitos à modalidade de teletrabalho.*

Art. 2º Fica criado o Art. 8-A e §§ 1º e 2º no Decreto n. 136, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 8-A** Poderão ser concedidos aos agentes públicos, no caso de impossibilidade de realização de teletrabalho ou a critério da Administração Municipal, férias, mesmo que antecipadas, ou flexibilização da jornada de trabalho, cabendo, no último caso, a compensação posterior.*

***§ 1º** O pagamento das férias concedidas durante a vigência da situação de emergência poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição.*

***§ 2º** A qualquer tempo, por iniciativa da Administração Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência, os servidores em férias poderão ser convocados a retornar ao trabalho.*

Art. 3º Fica criado o Art. 15-A no Decreto n. 136, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

***Art. 15-A.** Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da*

pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), a Administração Municipal poderá designar servidores para atuar em secretarias diversas daquelas em que se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal